



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.E. Nº 068/2024 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 27/03/2024, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Planejamento e Projetos, **CARLOS ALBERTO SPIES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **ENGEMIL-ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA**, estabelecida na Quadra SHCS, CRS 203, Bloco B, Loja 05, Parte A superior, Brasília/DF, CEP: 70.331.520, inscrita no CNPJ sob o nº 04.768.702/0001-70, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, domiciliado no Lago Sul/DF, conforme Ato Constitutivo: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº 130092373 pg. 6), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [164016939](#)), o Voto do Senhor Diretor de Planejamento e Projetos (Doc. SEI/GDF nº [165463895](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [165477974](#)), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta dos Processos SEI/GDF nºs [00112-00008538/2023-27](#) e [00112-00013581/2024-95](#), de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo e supressão financeira do **Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia - D.E. Nº 068/2024 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [141934701](#)).

1.1.1. Acrescenta-se ao Contrato o valor de **R\$ 5.144.110,48 (cinco milhões, cento e quarenta e quatro mil, cento e dez reais e quarenta e oito centavos)**, correspondente à aproximadamente **24,84% (vinte e quatro vírgula oitenta e quatro por cento)** do valor atualizado do Contrato.

1.1.2. Suprime-se do Contrato o valor de **R\$ 96.518,10 (noventa e seis mil, quinhentos e dezoito reais e dez centavos)**, correspondente à aproximadamente **0,47% (zero vírgula quarenta e sete por cento)** do valor atualizado do Contrato.

1.1.3. Após o presente ajuste, o valor do Contrato acrescido do valor do Termo de Apostilamento 001 (Doc. SEI/GDF nº [146982311](#)) passará de **R\$ 20.708.295,67 (vinte milhões, setecentos**

e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos), para R\$ 25.755.888,05 (vinte e cinco milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).

1.1.4. A despesa decorrentes do presente Termo Aditivo, ocorrerá por conta do Convênio nº 07/2023 (Doc. SEI/GDF nº [113522687](#)), conforme disposto na Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

2.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO SPIES

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

ENGEMIL-ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA:

MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Antonio Militão de Menezes, Usuário Externo**, em 19/03/2025, às 12:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Planejamento e Projetos**, em 19/03/2025, às 13:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 20/03/2025, às 16:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#)
verificador= **165818396** código CRC= **0037FE7E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00013581/2024-95

Doc. SEI/GDF 165818396

Criado por [francileide.pereira](#), versão 21 por [solange.correa](#) em 18/03/2025 16:39:50.